



# **Câmara Municipal de Atalanta**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016**

## **“APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Atalanta, nos termos do Art. 12, Inciso XV, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 158 da Lei Orgânica Municipal, c/c disposição prevista no Art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) e disposições do Art. 12, XI, Art. 50, VIII, Art. 87, XV, Art. 157, IV, Art. 205, II, Art. 238 e Art. 239, todas do Regimento Interno, e considerando parecer e proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, relativas ao **Exercício de 2014**, seguindo Parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal, que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza registrada nos itens 8.1.1 a 8.1.7, 8.2.1 a 8.2.4 e 6.3.1 (FIA) do Relatório DMU n. 1838/2015.

§ 2º Recomenda-se ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

**Art. 2º** O resultado do julgamento das presentes contas anuais, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALVINO SCHELTER**

Presidente da Câmara